PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1/2023-CMC

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 128 DA RESOLUÇÃO N. 03/84-CMC – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 128 da Resolução n. 03/84-CMC (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal - RO), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 128.** As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras às 9h da manhã, com duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogável."*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de março de 2023.

Antônio Damião Martins
Vereador – CMC

Edimar Kapiche Luciano
Vereador – CMC

Ezequiel Câmara
Vereador – CMC

João Paulo Pichek
Vereador– CMC

Lauro Costa Kloch
Vereador – CMC

Luiz Antônio Nascimento Fritz
Vereador – CMC

Magnison da Silva Mota
Vereador - CMC

Romeu Rodrigues Moreira
Vereador - CMC

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1/2023-CMC

Senhores Vereadores,

Apresentamos o presente projeto de resolução, que pretende alterar o horário das sessões ordinárias para o período matutino.

Durante o período da pandemia, principalmente nos anos de 2020 e 2021, praticamente todas as sessões ordinárias da Câmara Municipal realizaram-se no período da manhã, em virtude da edição de sucessivos atos da mesa que visam estabelecer procedimentos e regras para prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, evitando-se aglomerações.

Com o retorno das sessões para o período noturno no ano de 2022, pudemos realizar uma comparação eficiente entre as vantagens e desvantagens da realização das sessões em cada período. A conclusão obtida, no entanto, revela apenas vantagens para a realização das sessões ordinárias no período matutino.

Nesse sentido podemos tecer as seguintes afirmações e benefícios da realização das sessões ordinárias no período matutino:

1º) Com relação à participação popular durante a realização das sessões, verifica-se que tanto no período matutino quanto no período noturno, não houve diferença quanto ao número de participantes. A realidade é que com a evolução tecnológica, as sessões ordinárias passaram a ser transmitidas via Youtube, Facebook e TV local, sendo que essas alternativas constituem o principal meio de transmissão, acesso, divulgação e veiculação dos temas discutidos nas sessões, seja por grupos de WhatsApp, comentários em tempo real, entre outros. Assim, verifica-se que a gravação das sessões e disponibilização em vários canais possibilitam o acesso da população em diferentes horários e formas, inclusive no conforto dos lares. Esse fato cumpre com os princípios da publicidade e participação popular, revelando a total transparência dos trabalhos legislativos.

2º) As sessões ordinárias realizadas no período noturno não são acompanhadas por todos os servidores da Câmara Municipal. Já no período matutino todo o corpo técnico da Câmara se encontra à disposição, a exemplo das Diretorias de Informática e Financeira. Desse modo, os vereadores podem ser assessorados pela integralidade dos servidores da Câmara Municipal, já que todos os setores se encontram disponíveis no período matutino. Esse fato cumpre com o princípio da eficiência.

3º) As sessões ordinárias realizadas no período matutino possibilitam o adiantamento dos trabalhos legislativos já que as sessões com poucas proposições permitem que os referidos documentos sejam encaminhados logo após a realização da sessão, levando-se em conta que boa parte das proposições requerem urgência. Todavia, nas sessões realizadas no período noturno, as proposições são encaminhadas somente nas terças ou quartas, tendo em vista a impossibilidade de tramitação na segunda-feira. Desse modo, no tocante a possibilidade de celeridade, a realização das sessões no período matutino também cumpre com o princípio da eficiência.

4º) As sessões ordinárias realizadas no período matutino, além de contarem com a disponibilidade de todos os servidores da Câmara Municipal, também dispensa a necessidade de rodízios de servidores nas sessões noturnas e, principalmente, respeita o art. 7º, inciso XIII, da CRFB/88. O referido dispositivo, aplicado também aos servidores públicos por meio do art. 39, § 3º, da CRFB/88, determina que é direito do trabalhador a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias. Atualmente, a carga horária diária dos servidores que trabalham durante as sessões ordinárias noturnas pode ser facilmente extrapolada tendo em vista que as sessões possuem duração de 3 (três) horas, além de eventual prorrogação.

5º) A realização das sessões no período matutino gera economia a Câmara Municipal de Cacoal, tendo em vista os gastos de energia no período noturno, que demandam a abertura de gabinetes, instalações elétricas e servidores. Com a realização das sessões no período matutino, toda a estrutura já se encontra à disposição. Esse fato contribui com o princípio da economicidade.

Diante do exposto, verifica-se que a realização das sessões ordinárias no período matutino conserva os princípios da transparência e participação popular; resguarda os direitos e anseios dos servidores que trabalham no período noturno; Aproveita todo o corpo técnico

da Câmara Municipal; possibilita a celeridade na tramitação das proposições e revela maior grau de aplicabilidade dos princípios da eficiência e economicidade.

Dessa maneira, visando a melhoria do funcionamento desta Casa de Leis, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de Resolução.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de março de 2023.

Antônio Damião Martins
Vereador – CMC

Edimar Kapiche Luciano
Vereador – CMC

Ezequiel Câmara
Vereador – CMC

João Paulo Pichek
Vereador– CMC

Lauro Costa Kloch
Vereador – CMC

Luiz Antônio Nascimento Fritz
Vereador – CMC

Magnison da Silva Mota
Vereador - CMC

Romeu Rodrigues Moreira
Vereador - CMC

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 22/03/2023 12:19. CPF: 781.604.642-15. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Antonio Damião Martins, em 09/03/2023 09:45. CPF: 839.050.902-44. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Lauro Costa Kloch, em 06/03/2023 20:10. CPF: 019.516.632-92. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Magnison da Silva Mota, em 06/03/2023 19:48. CPF: 003.473.312-46. Cargo: Vice-presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz, em 06/03/2023 19:45. CPF: 348.269.552-00. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Romeu Rodrigues Moreira, em 06/03/2023 19:42. CPF: 113.593.582-34. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 06/03/2023 13:19. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Ezequiel Câmara, em 06/03/2023 12:48. CPF: 612.710.202-20. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.